

LEI MUNICIPAL N° 2299 DE 29/11/94  
 PROJETO DE LEI N° 2358  
 "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O  
 EXERCÍCIO DE 1995 NOS TERMOS DA LEI MU-  
 NICIPAL DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - A receita do Município de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO para o exercício de 1995 é estimada em R\$ 48.216.000,00 (Quarenta e Oito Milhões, duzentos e dezesseis mil reais), conforme discriminação seguinte:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		34.705.000,00
Receitas Tributária	4.457.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	3.261.000,00	
Receita Agropecuária	1.000.000,00	
Receita Industrial	2.000,00	
Receita de Serviços	3.620.000,00	
Transferências Correntes	22.070.000,00	
Outras Receitas Correntes	295.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		8.295.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	
Alienação de Bens	25.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	7.100.000,00	
Outras Receitas de Capital	170.000,00	
TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		43.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL.....		2.716.000,00
INST.DE PREV.DOS SERV.MUNIC.DE S.S.PARAÍSO.....		2.500.000,00
T O T A L G E R A L.....		48.216.000,00

ART° 2° - A despesa do Município de São Sebastião do Paraíso para o exercício de 1995 é fixada em R\$ 48.216.000,00 (Quarenta e oito milhões duzentos e dezesseis mil reais), discriminadas pelas funções de Governo e Unidades Orçamentárias referentes aos órgãos da Administração Direta.

DESPESAS PRO FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 - Legislativa	2.716.000,00	42.700.000,00
02 - Judiciária	0,00	
03 - Administração e Planejamento	5.025.300,00	
04 - Agricultura	801.000,00	
05 - Comunicações	0,00	
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	0,00	

07 - Desenvolvimento Regional	0,00
08 - Educação e Cultura	9.483.100,00
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00
10 - Habitação e Urbanismo	10.846.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	1.201.000,00
12 - Relações Exteriores	0,00
13 - Saúde e Saneamento	5.439.000,00
14 - Trabalho	0,00
15 - Assistência e Previdência	3.550.600,00
16 - transporte	2.638.000,00

RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	43.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL		2.716.000,00
01 01 - GABINETE E SECRETÁRIA DA CÂMARA	2.716.000,00	
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.993.000,00
02 01 - DIVISÃO DE GABINETE	1.931.000,00	
02 02 - DIVISÃO DE SECRETÁRIA	62.000,00	
03 - DEPARTAMENTO JURÍDICO		306.500,00
03 01 - DIVISÃO JURÍDICA	306.500,00	
04 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		1.049.800,00
04 01 - DIVISÃO DE PESSOAL	118.000,00	
04 02 - DIVISÃO DE MATERIAL	177.000,00	
04 03 - DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES	754.000,00	
05 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		725.000,00
05 01 - DIVISÃO DE RECEITAS	206.000,00	
05 02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	301.000,00	
05 03 - DIVISÃO DE TESOUREARIA	218.000,00	
06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		19.384.000,00
06 01 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	11.091.000,00	
06 02 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	2.201.000,00	
06 03 - DIVISÃO DE URBANISMO	6.092.000,00	
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		7.916.600,00
07 01 - DIVISÃO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA	4.396.000,00	
07 02 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.520.600,00	
08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		7.096.100,00
08 01 - DIVISÃO DE ENSINO	7.096.100,00	
09 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		712.000,00
09 01 - DIVISÃO DE CULTURA	158.000,00	
09 02 - DIVISÃO DE ESPORTES	353.000,00	
09 03 - DIVISÃO DE TURISMO	201.000,00	
10 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO		801.000,00
01 01 - DIVISÃO AGROPECUÁRIA	801.000,00	

RESERVA DE CONTIGENCIA	300.000,00
TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	43.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL.....	2.716.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV.MUN.S.S.PARAÍSO.....	2.500.000,00
TOTAL GERAL.....	48.216.000,00

-----  
(valores em R\$)

ARTº 3º - Integram a presente Lei os quadros anexos constantes da Lei Federal 4320/64 e legislação posterior vigente.

ARTº 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente Orçamento como recursos a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento).

ARTº 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado utilizar do superavit financeiro e do excesso de arrecadação a serem verificados, de acordo como disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, como recursos para abertura de créditos suplementares às dotações do presente Orçamento Programa, além do percentual utilizado no artigo 4º, até o limite de 20% (Vinte por cento).

ARTº 6º - Fica designado órgão Central da Administração, preferencialmente o da Execução Contábil, para movimentar as dotações e execuções orçamentárias, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64.

ARTº 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o montante das Despesas de Capital, nos termos do artigo 7 da Lei 4320/64, combinado com o artigo 167, III da Constituição Federal.

ARTº 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, constantes do presente Orçamento-Programa.

ARTº 9º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de Janeiro de 1995.

ARTº 10º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 29 de Novembro de 1994.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE